

# METAS NACIONAIS SELECCIONADAS

Brasília/DF  
2015

**MPF**

Meta 1	Crimes de lavagem de dinheiro (Lei 9.613/98)
<b>Justificativa</b>	Lavagem de dinheiro é delito que sustenta a continuidade da prática delitiva do crime antecedente, especialmente quando cometidos por organizações criminosas. Considerando que a forma mais eficiente de estancar a atividade delitiva é cortar o fluxo financeiro que alimenta o crime, imperioso tornar ainda mais eficaz a investigação sobre os crimes de lavagem de dinheiro, difundindo entre os membros do MPF o conhecimento adquirido em investigações recentes e exitosas.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Estabelecer contato com o COAF a fim de que os RIFs passem a ser remetidos de forma eletrônica e sejam estruturados de modo a permitir consulta unificada de dados. Firmado acordo sobre o novo procedimento, criar um banco de dados a partir das comunicações recebidas do COAF.	
2) Identificar os tipos de lavagem mais recorrentes e as diligências de maior efetividade para investigação de cada um destes.	
3) Identificar grandes operações (ou, ao menos, casos que tenham havido condenação) oriundas de RIF do COAF e replicar o Roteiro de Atuação a partir da orientação dos membros que delas participaram. Elaborar roteiro de atuação para a investigação a partir dessas experiências.	
4) Criação de grupo de apoio aos membros do MPF com <i>expertise</i> na persecução penal da lavagem de dinheiro.	
5) Estabelecer tratativas com a Receita Federal e o Banco Central, para que se retome a fiscalização proativa quanto a remessa de divisas ao exterior (arts. 21 e 22 da Lei 7.492/86), com o uso do sistema SISCOMEX, retomando a prática de representações criminais específicas nos moldes outrora feitos pelo Banco Central, sem prejuízo do MPF apresentar modelo de <i>notitia criminis</i> , com os dados necessários para a atuação criminal. Preferencialmente, o GT de Combate aos Crimes do Sistema Financeiro deverá fazer essas tratativas.	
6) Treinamento da ASSPA em matéria de lavagem de ativos, e ampliação da estrutura de pessoal, física e de instrumentos de pesquisa e investigação.	
7) A 2a CCR deverá capitaneiar negociações para estreitar troca de informações com o COAF, principalmente para futura alteração do Decreto N. 2799/98, com inclusão de Representante do MPF com assento no COAF.	
8) Celebrar Termos de Cooperação com as Diretorias de <i>Compliance</i> das instituições financeiras, medindo os resultados.	
9) Criação de roteiro de atuação em RIFs, notícias de fato, inquéritos ou ações penais, com o propósito de se estabelecer rotina de investigação da prática de financiamento do tráfico internacional de entorpecentes, por empresas formalmente constituídas com a aparência de operações comerciais lícitas. (Proposta sugerida e aprovada na 109ª Sessão de Coordenação, de 4/4/16)	

<b>Meta 2</b>	<b>Art. 241-A do ECA (Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente)</b>
<b>Justificativa</b>	Dificuldade de investigação de crimes praticados pela internet
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Aquisição de ferramentas de investigação: <i>ICCACOPS FBI</i> (polícia americana), <i>PhotoDNA</i> , VPN direto do NCMEC, que somente foi disponibilizado para a PF pela Embaixada Americana; acesso à <i>deep web</i> .	
2) Criação de cargo específico que exija conhecimento técnico apurado na matéria e posterior capacitação das equipes formadas para utilização das ferramentas criadas e adquiridas para atendimento das demandas.	
3) Agilizar a cooperação internacional para garantir a eficácia da prova.	
4) Criar mecanismos no Único para gerenciamento de informações em procedimentos sigilosos para os Procuradores da República poderem trocar informações.	
5) Maior entrosamento com entidades públicas e privadas dedicadas à matéria.	
6) Cursos de capacitação para os membros, a fim de que conheçam as ferramentas e técnicas próprias de investigação.	
7) Replicar o modelo de atuação do grupo de combate aos crimes cibernéticos da PR/SP para as demais unidades do MPF, sob a coordenação da 2CCR.	
8) Realização de treinamentos periódicos dos técnicos administrativos e analistas de informática do MPF para atuar na instrução de procedimentos de apuração de crimes cibernéticos.	
9) Desenvolvimento, pela SPEA, de ferramentas tecnológicas (a exemplo do que foi feito em outras áreas, como SIMBA e o SITTEL) necessárias à execução do modelo de atuação no combate aos crimes cibernéticos estabelecido pela 2CCR, assim como de métodos de investigação adequados à interceptação de mensagens trocadas por <i>whatsapp</i> , <i>playstation</i> etc.	
10) Viabilização, pela SPEA, da celebração de convênios que permitam o acesso dos membros do MPF às bases de dados externas necessárias ao combate dos crimes cibernéticos.	

XV  
ENCONTRO  
NACIONAL  
DA 2<sup>a</sup> CCR

Meta 3	Crimes contra o INSS
<b>Justificativa</b>	Em razão dos levantamentos realizados pelos diversos BIs e o saneamento nacional de inquéritos apontarem que o estelionato previdenciário representa a maior parte dos IPLs e, provavelmente, das ações penais. A otimização da persecução penal desses crimes significaria benefícios reflexos para toda a atuação penal do MPF, ao liberar tempo de trabalho tanto dos membros quanto da PF para atuação em outros temas
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Nos casos de fraudes individuais (que não envolvam servidores públicos e organizações criminosas), definir as informações necessárias à atuação do MPF que deverão ser prestadas pelo INSS em sua notícia, com a elaboração de um modelo de notícia-crime.	
2) Elaboração de um roteiro básico de atuação do MPF nos casos acima apontados.	
3) Nos casos de fraudes envolvendo organizações criminosas (sem o envolvimento de servidores, caso em que a atribuição é dos membros do NCC), fazer uso das ferramentas de BIs investigativos, com a escolha de unidade específica, com cessão de servidores locais, sob a gerência de membro com <i>expertise</i> no tema. Foram sugeridas, exemplificadamente, as seguintes atividades: a) usar as ferramentas de BI para, analisando o banco de dados do INSS, identificar aumentos expressivos de concessão de benefícios em determinadas agências, ocorrência de inclusão de vínculos extemporâneos pouco antes da concessão do benefício, remarcação de perícias (quando é possível a indicação do médico do INSS) e outras situações suspeitas; b) permitir que os dados sejam filtrados por agência do INSS concedente, empresa empregadora, espécie de benefício, etc.	
4) Antecipação da comunicação de fatos suspeitos ao MPF em determinadas situações, e não apenas quando encerrada a investigação da autarquia previdenciária, como, por exemplo, acima de determinado valor ou quando identificados elementos que possam significar um esquema para obtenção de múltiplos benefícios fraudulentos.	
5) Necessidade da comunicação diretamente ao INSS do óbito para que a autarquia mantenha o banco de dados atualizado para a exclusão, a cargo do médico/estabelecimento de saúde, com a criação de uma quarta via da declaração de óbito, mediante a atualização da Portaria nº 116/2009/MS— específico para o estelionato previdenciário por óbito do beneficiário.	
6) Necessidade de atuação intercameral para aprimorar a qualidade de serviço prestado pelo INSS, para aumentar/melhorar os requisitos para concessão dos benefícios.	
7) Dirigir um “olhar” para a concessão judicial de benefícios, que também se revela como porta de fraudes, até diante da visão protetiva do poder judiciário quanto aos autores das ações, estabelecendo um canal com a AGU para tentar prevenir/reprimir as fraudes.	
8) Maior interlocução do MPF com a DELEPREV e MOB do INSS.	
9) Fixação, pela 2 CCR, de critérios de seletividade (p. ex., valor, data do fato, etc.) para que, posteriormente, seja firmado acordo com o INSS a fim de que o instituto encaminhe, em lotes,	

XV  
ENCONTRO  
NACIONAL  
DA 2<sup>a</sup>CCR

notícias-crime adequadas a esses critérios, para que o MPF analise o arquivamento em bloco.

10) Focar na ação preventiva junto ao INSS: estabelecer tratativas com o INSS com vistas a melhorar as rotinas de atendimento, entrevistas, pesquisas de campo, nas principais situações em que são identificadas as fraudes (por exemplo, maior rigor na análise de requerimentos apresentados por meio de procuradores).

# METAS REGIONAIS SELECIONADAS 1<sup>a</sup> REGIÃO

Brasília/DF  
2015

<b>1<sup>a</sup> Região</b>	
<b>Meta 1</b>	<b>Crime de redução a condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal)</b>
<b>Justificativa</b>	Pela especificidade da investigação e por ser fundamental a atuação do MPF na defesa dos direitos humanos, cuja promoção consta expressamente como um dos objetivos do planejamento estratégico da instituição.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Nos próximos 6 meses, priorizar a obtenção do trânsito em julgado e dar início às execuções das penas.	
2) Publicar imediatamente relatório, em página oficial, contendo os dados sobre a atuação criminal do MPF, que estão nas páginas 24 e 25 do roteiro de atuação contra a escravidão contemporânea, pensadas para atender ao caso Fazenda Brasil Verde.	
3) Produzir um roteiro de atuação nas fiscalizações do grupo móvel que aborde a questão das cautelares penais e procedimentos nas abordagens e produção das provas.	
4) Cobrar do Ministério do Trabalho e Previdência pautas de fiscalização voltadas ao trabalho escravo urbano, porque os indicadores atuais apresentam predominante atuação no meio rural.	
5) Realizar <i>workshop</i> sobre responsabilidade penal dos integrantes da cadeia produtiva.	
6) Estimular juizados itinerantes trabalhistas com competência específica para conhecer das causas decorrentes de trabalho escravo, o que facilitaria a produção testemunhal <i>in loco</i> que servirá como prova emprestada para ações penais futuras.	

1ª Região	
Meta 2	Combate aos crimes ambientais de grande porte
<b>Justificativa</b>	Realidade nacional de existência de inúmeros rios federais e reservatórios artificiais, extensa área costeira e estuários correspondentes em terrenos de marinha, presença de unidades de conservação federais, atividades econômicas voltadas para a exploração de recursos naturais etc, apontando a necessidade de prevenir e reprimir ilícitos criminais praticados a partir de empreendimentos de grande porte ou aqueles que ainda que de menor porte, quer pela proximidade com outros, quer pela sensibilidade ambiental da área envolvida, possam acarretar danos ambientais de significativa proporção. Ressalta-se que a proteção do meio ambiente foi indicada como uma das metas do milênio pela ONU. Busca-se o entendimento e respaldo, pela 2ª CCR, de priorizar os grandes casos, assim entendidos como aqueles cuja magnitude da lesão apresenta real possibilidade de lesão ao meio ambiente enquanto <i>macrossistema</i> e enquanto bem jurídico <i>difuso</i> .
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Criação, pelo CSMPF, de ofícios temáticos com atribuição regional (atribuição para atuar em determinada bacia hidrográfica que engloba diferentes estados).	
2) Realizar encontro temático pra discutir a viabilidade dos ofícios ambientais mistos.	
3) Manual de atuação das boas práticas em casos de grande porte.	
4) Aperfeiçoar o sistema pericial (SEAP).	
5) Aproximação com os órgãos ambientais visando a melhorar as autuações das infrações e a instrução dos processos administrativos, especialmente quanto à qualificação dos autores e à quantificação do dano.	
6) Criação de critérios, pela CCR, para não atuação, considerando o custo benefício e a insignificância.	
7) Realizar convênios/ajustes/termos de cooperação com universidades para receber apoio técnico de professores da área ambiental (biólogos etc.).	
8) Criação de equipe permanente de grupo, formado por procuradores e peritos, devidamente treinados, que ficariam à disposição para atuação imediata em eventos danosos de abrangência interestadual ou nacional de grande porte, que exigem intervenção emergencial e especializada.	
9) Realizar Termos de Compromisso com o DNPM, IBAMA e órgãos ambientais estaduais voltados a estabelecer padrões mínimos de qualidade nas representações e nos laudos, a fim de melhorar a qualidade da prova e otimizar a persecução penal.	

# METAS REGIONAIS SELECIONADAS 2<sup>a</sup> REGIÃO

Brasília/DF  
2015

## 2ª Região

Meta 1	<b>Contrabando e descaminho.</b>
<b>Justificativa</b>	Há um trabalho intenso da Receita Federal, com grande volume de apreensão nos portos e produção de representações fiscais para fins penais. A persecução penal, porém, é deficiente.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Melhorar a interlocução com a Receita Federal. 2) Criar mecanismos para preservação de amostras do material apreendido. 3) Criar mecanismos para levantamento dos casos de reincidência.	

## 2ª Região

Meta 2	<b>Roubo a correios.</b>
<b>Justificativa</b>	Incremento das ocorrências, com raríssimos casos de apuração de autoria, que acabam acontecendo só em eventuais flagrantes.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Aumentar a interlocução com a Polícia Federal visando a estabelecer diligências mínimas (levantamento de imagens de circuito de TV etc). 2) Qualificação de bancos de dados. 3) Estabelecer mecanismo de acompanhamento policial (disfarçado) das entregas. 4) Estabelecer interlocução com a gerência de segurança dos Correios visando à contratação de transporte dotado de GPS e câmeras e à inserção de chips nas encomendas.	

# METAS REGIONAIS SELECIONADAS 3<sup>a</sup> REGIÃO

Brasília/DF  
2015

<b>3<sup>a</sup> Região</b>	
<b>Meta 1</b>	<b>Combate aos crimes fronteiriços e cometidos em portos e aeroportos: combate ao descaminho e contrabando, tráfico de armas, tráfico de drogas e tráfico de pessoas</b>
<b>Justificativa</b>	Buscar a efetividade no combate ao contrabando, descaminho e tráfico de drogas e armas e pessoas, tanto em razão da grande fronteira seca do MS com o Paraguai e Bolívia, bem como dos aeroportos de Guarulhos e Viracopos e do porto de Santos, concentrando esforços em atividade de inteligência, com o foco dirigido à repressão da macrocriminalidade.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Identificação, sob a responsabilidade de cada Unidade (PRs, PRMs e PRR), com o envolvimento dos coordenadores criminais, da quantidade de investigações (PICs e IPLs) sobre os crimes de contrabando/descaminho, tráfico de drogas, armas e pessoas, distinguindo os casos de “varejo” e “atacado”, para priorizar a atuação do MPF nos casos de organizações criminosas. 2) Estabelecer, através das coordenações criminais, uma maior integração com os órgãos que atuam na fronteira e nos portos e aeroportos - PRF, PF, RF, INFRAERO, ANVISA, Superintendência dos Portos etc - para compartilhamento de banco de dados, estabelecimento de prioridades comuns e ações conjuntas, com o foco acima apontado. 3) Propor a revisão, pela 2 <sup>a</sup> CCR, do parâmetro objetivo para a incidência do princípio da insignificância no contrabando de cigarros, hoje de 40 maços, observando a quantidade e o foco no “atacado” e nas organizações criminosas, bem como os resultados do GT - Contrabando. 4) A fixação de critérios para a definição da aplicação do princípio da insignificância nos crimes de descaminho e contrabando. 5) Fomentar a prática, na fase de memoriais e na elaboração dos pareceres em 2º grau, da análise detalhada da dosimetria da pena, com o estabelecimento de parâmetros a partir da gravidade do caso e da quantidade e qualidade da droga.	

### 3<sup>a</sup> Região

Meta 2	Combate ao trabalho escravo contemporâneo
Justificativa	Diante da realidade cada vez mais frequente nos grandes centros urbanos do ingresso clandestino de estrangeiros para trabalhar em condições análogas ao trabalho escravo contemporâneo, o MPF deve dirigir seu olhar para a repressão e prevenção de tais condutas.
Indicador	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Estabelecer, pela coordenação criminal, uma ação conjunta com o MPT, MTE e consulados dos países cujos nacionais são vítimas mais comuns do trabalho escravo para que o MPF passe a receber representações adequadas para o sucesso da investigação.	
2) Criação de um banco de dados regionais (MS e SP) com investigados, réus e vítimas, com mapeamento das rotas de tráfico em todo o país de trabalhadores com destino à 3 <sup>a</sup> Região, a cargo da ASSPA/SPEA local.	
3) Tentar viabilizar mecanismos para a produção antecipada de provas nas ações penais de trabalho escravo, com a oitiva das vítimas tão logo iniciada a ação penal, visto que normalmente se tratam de estrangeiros irregulares no país, sujeitos à deportação.	
4) Atualizar o roteiro/manual de atuação para o combate ao trabalho escravo contemporâneo para abranger a repressão do crime de trabalho escravo urbano, com a coordenação de diretrizes com o GT - Escravidão Contemporânea.	
5) Dar maior publicidade do trabalho já exercido pelo MPF à sociedade. Campanha ampla nos principais meios de comunicação no sentido de conscientização e informação da população em geral dos canais existentes no MPF para o combate desse tipo de criminalidade.	
6) Capacitação de membros, servidores e policiais federais com cursos para melhor compreensão do conceito moderno de escravidão.	
7) Buscar uma melhor cooperação entre órgãos que permita, antes da realização de diligências de fiscalização, preparar levantamento de informações prévias que gerem a responsabilização de toda a cadeia produtiva.	
8) Capacitar policiais sobre a existência de trabalho escravo urbano, não se resumindo a questões trabalhistas. Ao mesmo tempo, estimular jurisprudência que reconheça as modernas formas de escravidão não baseadas na submissão física, mas tão somente bastando a constatação de condições indignas ou degradantes.	

# METAS REGIONAIS SELECIONADAS 4<sup>a</sup> REGIÃO

Brasília/DF  
2015

4 <sup>a</sup> Região	
Meta 1	Combate ao tráfico de armas
<b>Justificativa</b>	Considerando que elevada percentagem de crimes contra a vida e outros crimes com violência ou grave ameaça a pessoa, bem como os crimes praticados por organizações criminosas (inclusive o tráfico de substâncias entorpecentes) são praticados com o emprego de armas de fogo trazidas do exterior.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Priorizar a atuação em investigações e processos em que surjam indícios de crimes de tráfico de armas, utilizando-se dos instrumentos legais de colaboração premiada para incremento da coleta de informações a respeito.	
2) Intensificação do intercâmbio de informações envolvendo o tema com as Polícias Federal e Rodoviária Federal, visando à realização de operações de investigação para o desvendamento de associações criminosas responsáveis pela introdução e distribuição de armas no país.	

## 4<sup>a</sup> Região

<b>Meta 2</b>	<b>Combate aos crimes fronteiriços praticados por organizações criminosas, notadamente tráfico internacional de drogas, contrabando e descaminho.</b>
<b>Justificativa</b>	Extensão das fronteiras como elemento facilitador da prática de crimes e insuficiência/ineficácia das ações de fiscalização dos órgãos de repressão estatal.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Priorizar a atuação em investigações e processos em que surjam indícios de ação de organização criminosa.	
2) Promover a investigação da atuação da organização criminosa em procedimento próprio, distinto da investigação dos crimes por ela praticados, com a finalidade de conferir eficácia à persecução a partir do conhecimento amplo e contextualizado das suas atividades e garantir maior celeridade à persecução dos crimes individualizados.	
3) Criação de grupo especializado no combate ao crime organizado com atribuição regional, que manterá interlocução com os órgãos de fiscalização nas fronteiras (Polícias, Receita Federal e Força Nacional), objetivando viabilizar a coleta imediata de informações sensíveis e a sequente adoção de medidas de investigação e judiciais cabíveis sobre a atuação das organizações criminosas, evitando-se que as intervenções realizadas limitem-se à persecução de integrantes de baixo escalação na estrutura da organização e de “mulas” (atravessadores).	

# METAS REGIONAIS SELECIONADAS 5<sup>a</sup> REGIÃO

Brasília/DF  
2015

**MPF**

<b>5<sup>a</sup> Região</b>	
<b>Meta 1</b>	<b>Estelionato na obtenção de aposentadorias por trabalhadores rurais</b>
<b>Justificativa</b>	Altíssima incidência de fraudes na obtenção de aposentadorias por trabalhadores rurais. Necessidade de ações planejadas objetivando apurar a atuação de quadrilhas especializadas na obtenção desses benefícios.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) realizar tratativas com a Justiça Federal, a fim de que seja criado um cadastro que contenha as seguintes informações relativas ao requerimento do benefício: nome e CPF do requerente e do seu procurador, nomes e CPFs das testemunhas arroladas no processo judicial, nome e localização da propriedade rural, nome e CPF do proprietário, nome do sindicato ao qual o requerente seja filiado.	
2) Analisar os dados constantes de inquéritos e PICs em trâmite, assim como de denúncias oferecidas no último ano, tais como: nome e CPF dos denunciados, nome e localização da propriedade rural, nome do sindicato ao qual o requerente seja filiado.	
3) Analisar periodicamente os dados constantes do cadastro previsto na ação 1 para identificar situações que evidenciem possíveis delitos, direcionando a atuação criminal para o combate desses crimes e dando conhecimento dessas evidências aos JEFs e ao INSS, para subsidiar a análise de futuros pleitos.	

<b>5<sup>a</sup> Região</b>	
<b>Meta 2</b>	<b>Combate à obtenção fraudulenta e ao desvio na aplicação de financiamentos agropecuários obtidos junto ao BNB</b>
<b>Justificativa</b>	O BNB é responsável pela gestão dos recursos do FNE. No ano de 2015, as operações contratadas com recursos desse fundo atingiram a cifra de 12,7 bilhões de reais, dos quais 5,3 bilhões foram aplicados no fomento de atividades rurais.
<b>Indicador</b>	Ver quadro anexo
<b>Ações</b>	
1) Tabular informações de IPLs e PICs em andamento para estabelecer padrões das práticas delituosas, permitir o compartilhamento desses dados, via MPF drive, entre os membros lotados no NE e definir roteiros de atuação.	
2) A 2CCR requisitará os dados, organizados por agência, relativos aos volumes de financiamentos em situação de inadimplência ou em que tenha sido constatada a aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no contrato, os quais deverão ser enviados para análise pelos membros lotados em cada estado.	
3) Identificar, com base nas informações mencionadas na ação 2, em quais fornecedores se concentra a maior parte dos recursos dos financiamentos em situação de inadimplência.	

# METAS PROCEDIMENTAIS SELECIONADAS

Brasília/DF

2015

**MPF**

XV  
ENCONTRO  
NACIONAL  
DA 2<sup>a</sup> CCR

<b>Meta 1</b>	<b>Padronização de questionários, <i>check lists</i> ou instrumentos semelhantes para encaminhamento, pelo MPF, para as principais agências investigativas (PF, IBAMA, TCU, CGU, RF, COAF, INSS, CEF, DENASUS etc) para agilizar a instauração de investigações criminais</b>
<b>Justificativa</b>	Especificação das informações fundamentais para o desenvolvimento da persecução criminal. Isto padronizaria a atuação, otimizaria a força investigativa das referidas agências (que muitas vezes não se preocupam com o viés criminal dos problemas afeitos às suas respectivas áreas de atuação), com ganho de tempo e qualidade. Esta medida ainda reforçaria o papel do MPF como condutor das investigações. Propõe-se que os questionários/formulários/ <i>check lists</i> sejam primeiramente elaborados em relação àqueles crimes prioritários ou mais comuns, conforme relatórios do Único, Fipol e <i>Business Intelligence</i> .
<b>Meta 2</b>	<b>Revisão, pela 2<sup>a</sup> CCR, dos critérios para o tratamento do princípio da insignificância no crime de contrabando de cigarros, no estelionato previdenciário e outros delitos, para otimizar a persecução penal.</b>